Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Processamento de Licitações e Contratos

ATA

Nº do Processo: 015.00315424/2023-01

Interessado: Departamento de Alimentação Escolar

Assunto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE LIMÃO E TANGERINA 2024

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/CP/2023

No dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de 2024, às 10 horas, foi aberta a sessão pública referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 013/CP/2023, processo 015.00315424/2023-01, para Aquisição de Limão Tahiti e Tangerina Ponkan, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art.14, § 1º, da lei n.º 11.947/2009 e resoluções FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativos detalhados na **TABELA 1.**

Tabela 1 - Objeto de Aquisição:

Lote 1

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)
				Unitário
01	Limão Tahiti	Unidade	1.248.160	R$ 0,96
02	Tangerina Ponkan	Unidade	9.985.136	R$ 1,13

Lote 2

				Preço de

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)
				Unitário
01	Limão Tahiti	Unidade	2.471.440	R$ 0,94
02	Tangerina Ponkan	Unidade	19.771.520	R$ 1,11

A sessão foi aberta e conduzida pela Comissão de Chamada Pública (CCP), instituída pela **Portaria Normativa CISE Nº 001, de 02 de janeiro de 2024,** sendo presidida pelos servidores Breno Aranha Gillopes (vice-presidente), como 1º Assistente: Cacilda Mendes Pereira Julio, pertencentes ao Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP); e 2º Assistentes: Fabíola Santos Gouvea, Flávia Cristine Batista Manfrinato e Rosa Angelica Andrade Lima, pertencente ao quadro do Centro de Serviços de Nutrição (CENUT), vinculado ao Departamento de Alimentação Escolar desta Secretaria.

Ressaltamos que o edital da chamada pública foi publicado oportunamente em Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Grande Circulação, bem como publicado no portal da Secretaria de Estado da Educação. Os membros da Comissão lotados no Departamento Alimentação Escolar - DAESC também divulgou o edital aos Grupos Formais - produtores da cultura banana, Federação de Agricultores Familiares (FETAESP), Secretaria de Agricultura e Abastecimento, DIDAF/FNDE, COINST/MAPA e Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CEAE-SP), de modo a alcançar o maior número de interessados. Importante relatar que a sessão pública foi oportunamente transmitida, no link disponibilizado na página da Secretaria de Estado da Educação, disponível em: https://www.youtube.com/@educacaosp , garantindo-se a ampla transparência e publicidade da pretendida contratação.

Feitas as considerações iniciais, informamos que ao total 8 (oito) cooperativas/associações apresentaram os envelopes de nº 1 e 2, contendo, respectivamente, as documentações de habilitação do grupo formal e projetos de venda, como condição de participação neste processo de contratação, das quais apresentamos em quadro abaixo:

Tabela 2 - Relação de Cooperativas

Nº	Cooperativa	Nº CNPJ
1	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região	07.794.854/0001-36
2	Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	09.003.688/0001-38
3	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	13.597.960/0001-22
4	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica	28.358.894/0001-05

5	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento	14.862.159/0001-20
6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renascer	11.016.446/0001-20
7	Cooperativa dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar	16.742.448/0001-10
8	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região	44.441.735/0001-26

As documentações foram recebidas e protocoladas no setor de protocolo desta Secretaria até às 17 horas do dia 19 de janeiro de 2024, conforme data prevista em edital.

Em posse dos envelopes devidamente lacrados, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 1 e 2 das supracitadas cooperativas, com objetivo de realizar uma conferência prévia dos documentos, identificando-os, sem, no entanto, promover neste momento a análise documental e de mérito para avaliação do preenchimento das condições de habilitação dos cooperados.

Após abertura dos envelopes e conferência dos documentos, a sessão pública foi devidamente suspensa no mesmo dia, 22 de janeiro de 2024, para análise e julgamento das condições de habilitação.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO ENVELOPE Nº 01 – DA HABILITAÇÃO

Analisados os documentos por esta Comissão, concebemos os seguintes apontamentos, partindo primeiramente à apreciação e juízo da documentação dos envelopes 1 e 2 das proponentes.

Para cada cooperativa/associação, elaboramos uma Tabela resumo para os documentos de habilitação, em que relacionamos e identificamos os documentos apresentados e relatamos a situação de cada requisito de habilitação. Previamente, informamos que todos os documentos em que houver ressalvas, deverão ser objeto de regularização para atendimento das condições de habilitação previstas em Edital. Em parágrafo posterior, do qual definimos como "**CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO DE VENDA",** relataremos brevemente as inconsistências, divergências ou ausência de documentos observadas nos envelopes de nº 1 e 2, que deverão ser objeto de regularização.

Tabela 3 - Habilitação Jurídica

5.2 .1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA						
Nº	**Cooperativa**	**Nº CNPJ**	**a) Estatuto atualizado**	**b) Ato constitutivo**	**c) Registro na OCB ou**	**d) Extrato**

Nº	Cooperativa	Nº CNPJ	atualizado com doc de eleição	constitutivo atualizado	entidade estadual	Extrato DAP
1	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região	07.794.854/0001-36	Ok	Ok	Ok	Ok
2	Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	09.003.688/0001-38	Ok	Ok	Ok	Ok
3	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	13.597.960/0001-22	Ok	Ok	Ok	Ok
4	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica	28.358.894/0001-05	Ok	Ok	Ok	Ok
5	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento	14.862.159/0001-20	Ok	Ok	Ok	Ok
6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renascer	11.016.446/0001-20	Ok	Ok	**Dispensável**	Ok
7	Cooperativa dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar	16.742.448/0001-10	Ok	Ok	Ok	Ok
8	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região	44.441.735/0001-26	Ok	Ok	**Dispensável**	Ok

Tabela 4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA							
Nº	**Cooperativa**	**a)**	**b) Inscrição de contribuinte**	**c) CRF-**	**d)**	**e) Dívida ativa**	**f) Certidão emitida**

Nº	Cooperativa	CNPJ	estadual ou municipal	FGTS	CNDT	ativa da União	emitida Fazenda Estadual
1	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
2	Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
4	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
5	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renascer	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
7	Cooperativa dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
8	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok

Tabela 5 – Qualificação Econômico-Financeira

QUALIFICAÇÃO				
		a) Certidão negativa de falência	a.1) Certidão negativa de	a.2) Acolhimento do plano de recuperação judicial

Nº	Cooperativa	falência, recuperação judicial ou extrajudicial	negativa de ações de insolvência civil	ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial
1	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região	Ok	-	-
2	Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	-	Ok	-
3	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	-	Ok	-
4	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica	Ok	-	-
5	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento	Ok	-	-
6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renascer	Ok	-	-
7	Cooperativa dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar	Ok	-	-
8	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região	Ok	-	-

Tabela 6 - Declarações e outros Anexos

5.2.4 DECLARAÇÕES E OUTROS ANEXOS								
Nº	**Cooperativa**	**5.2.4.1 - ANEXO IV.1**	**5.2.4.2 - ANEXO IV.2**	**5.2.4.3 - ANEXO IV.3**	**5.2.4.4 - ANEXO IV.4**	**5.2.4.5 - ANEXO IV.5**	**5.2.4.6 - ANEXO IV.6**	**5.2.4.7 - ANEXO IV.7**

1	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de Pilar do Sul e Região	**Regularizar**	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
2	Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
3	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	**Regularizar**	Ok
4	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
5	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento	**Regularizar**	Ok	Ok	Ok	Ok	**Regularizar**	Ok
6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renascer	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
7	Cooperativa dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok
8	Associação dos Produtores de Potirendaba e Região	Ok	Ok	Ok	Ok	Ok	**Ausente**	Ok

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tabela 7 – Documentação de Habilitação (envelope 1) a ser regularizada

Nº	Cooperativa	Nº CNPJ	Comentários
1	Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares de	07.794.854/0001-36	**5.2.4.1 -** Apresentar declaração conforme consta no anexo IV.1 do Edital. No modelo utilizado no envio, está ausente a alínea "*c) não possui empregados executando trabalho*

	Familiares de Pilar do Sul e Região	36	*degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*"
2	Cooperativa dos Empreendedores Rurais de Domingos Martins	09.003.688/0001-38	**Sem necessidade de retificação dos documentos de habilitação**
3	Cooperativa Agroindustrial de Garrafão	13.597.960/0001-22	**5.2.4.6 -** Apresentar declaração, constante no anexo IV.6, com percentual de agricultores oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas em consonância com a composição societária assinalada no extrato DAP/CAF
4	Cooperativa da Agricultura Familiar de Cariacica	28.358.894/0001-05	**Sem necessidade de retificação dos documentos de habilitação**
5	Central de Cooperativas de Produção Rural e Abastecimento	14.862.159/0001-20	**5.2.4.1 -** Apresentar declaração conforme consta no anexo IV.1 do Edital. No modelo utilizado no envio, está ausente a alínea "*c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;*" **5.2.4.6 -** Apresentar declaração, constante no anexo IV.6, com percentual de agricultores oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas em consonância com a composição societária assinalada no extrato DAP/CAF
6	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renascer	11.016.446/0001-20	**Ocorrência de 01 (uma) pendência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual)**
7	Cooperativa dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar	16.742.448/0001-10	**Sem necessidade de retificação dos documentos de habilitação**
8	Associação dos Produtores de	44.441.735/0001-	**5.2.4.6 -** Apresentar declaração, constante no anexo IV.6, com percentual de agricultores oriundos de assentamentos de reforma agrária

8	Potirendaba e Região	26	oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de comunidades quilombolas, que está ausente.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO ENVELOPE Nº 02 – DOS PROJETOS DE VENDA

Apresentamos o relatório das diligências realizadas exclusivamente nos envelopes 02, em especial, com a realização de diligências nos 02 (sistemas), DAP e CAF apresentados nos Projetos de Venda, nos termos do subitem 5.3 do Edital:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENASCER - APPREN

DAP Jurídica: SP052023.03.000000758CAF

Produto: TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 1,13 e R$ 1,11 (lote 1 e lote 2)

Quantidade ofertada: 1.853.072 (lote 1)

1.727.808 (lote 2)

Valor Total: R$ 4.011.838,24

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 101

As quantidades ofertadas necessitam de 101 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme apresentação no Projeto de Venda a associação possui CAF jurídica ativo, conforme extrato sob documento 0019879453, de acordo com o extrato de CAF a associação possui 189 (cento e oitenta e nove) agricultores familiares com CAF ou DAP individuais ativas, dentre eles foram apresentados 101 (cento e um) agricultores familiares no projeto de venda.

Rememora-se que a APRREN também participou da chamada pública nº 010/CP/2023 para aquisição de HORTIFRUTIS, nesta ocasião foi identificado que dos 69 (sessenta e nove) agricultores relacionados no projeto de venda da APRREN, foram identificados 54 (cinquenta e quatro) agricultores familiares que eram vinculados a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Dourados - ASSDOR,

inscrita no CNPJ sob n° 09.025.349/0001-52, dentre eles: a diretora presidente e outro o 1º tesoureiro da associação ASSDOR.

Ainda, de acordo com o Ato Constitutivo apresentado na abertura da sessão pública da chamada pública nº 010/CP/2023, a Associação APRREN foi constituída em 24/03/2023 (recente) e seu endereço é a mesma da Associação ASSDOR (Agrovila Dourados, Assentamento Dandara – Município de Promissão/SP).

Cumpre esclarecer, que Associação ASSDOR executou os contratos decorrentes da Chamada Pública nº 002/CP/2022, processo administrativo SEDUC-PRC-2022/03269 de forma irregular, com prática de subcontratação total do objeto, agindo como mera intermediária nos ajustes, ensejando em rescisão unilateral dos contratos e instauração de procedimentos sancionatórios para aplicação de restrição de direito e multa.

Considerando que há fortes indícios de que as duas associações (APRREN e ASSDOR), fazem parte do mesmo grupo de agricultores familiares, e aparentemente com mesma gestão administrativa, entende-se que a contratação da proponente é prejudicial à Administração, pois a conduta da proponente é reprovável, que busca inviabilizar a efetividade dos processos sancionatórios, instaurados na Administração em face da ASSDOR.
Acerca do tema, a Consultoria Jurídica da Pasta expediu no Parecer CJ/SE nº 49/2018, observando que:

> "É juridicamente possível à Administração Pública, enfim, desconsiderar a personalidade jurídica de sociedade empresarial, para o efeito de estender-lhe a penalidade aplicada a outra, tendo sido aquela constituída ulteriormente a esta, pelos mesmos sócios e com o mesmo objeto social, no evidente intuito de ladear o impedimento decorrente da sanção e viabilizar a participação da nova sociedade em licitações e contratações com o Estado?
> A resposta é afirmativa. Como forma de garantir à Administração Pública instrumento eficaz de combate à fraude, é de admitir-se, em homenagem aos princípios que, na Constituição da República, tutelam a atividade administrativa do Estado, a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade constituída em fraude à lei e com abuso de forma; mesmo diante do fato de inexistir previsão legal específica, para o que há expressivo apoio doutrinário e se contam inúmeros precedentes na jurisprudência recente dos tribunais judiciais e de contas. (...)
> Do ato administrativo de desconsideração da personalidade jurídica de sociedade empresária, que age com comprovado abuso

de direito e pratica fraude contra a Administração, não surte supressão de direito algum, porém, ao revés, restauração de direito que o abuso e a fraude pretenderiam eliminar.

Pondere-se que a sociedade fraudadora estava impedida de participar de licitação e de contratar, cabendo à Administração, no exercício regular de seus poderes-deveres de atender à ordem jurídica, fazer prevalecer o impedimento nesta previsto. A cautela que se impõe à Administração estará em comprovar o abuso e a fraude, em processo administrativo no qual garanta a ampla defesa e o contraditório.

Não comprovados o abuso e a fraude, impedimento não haverá à participação e a contratação, ainda que a conduta da sociedade pudesse parecer equivocada.

O Superior Tribunal de Justiça referendou a extensão dos efeitos da penalidade administrativa de proibição à empresa constituída ulteriormente com o propósito de fraudar a lei, conforme se depreende da ementa do julgamento proferido no RMS no 15.166-B A , *verbis*: ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. SANÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. EXTENSÃO DE EFEITOS À SOCIEDADE COM O MESMO OBJETO SOCIAL, MESMOS SÓCIOS E MESMO ENDEREÇO. FRAUDE À LEI E ABUSO DE FORMA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DA INDISPONIBILIDADE DOS INTERESSES PÚBLICOS".

Portanto, o projeto de venda não deverá ser considerado por esta Comissão.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE POTIRENDABA E REGIÃO

DAP/CAF Jurídica: 022023.03.000000398CAF

Produto: LIMÃO TAHITI E TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 0,96 e R$ 1,13

Quantidade ofertada: 125.000 (limão)

141.592 (tangerina)

Valor Total: R$ 279.998,96

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 07 (sendo 03 para o limão e 04 para tangerina)

As quantidades ofertadas necessitam de 07 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de CAF Jurídica a associação possui CAF Jurídica ativa, de acordo com o extrato de CAF a associação possui 16 (dezesseis) agricultores familiares com CAF ou DAP individuais ativas, conforme documento 0019880188.

No projeto de venda foram apresentados 07 (sete) agricultores familiares, dos quais, 03 (três) agricultores foram indicados no projeto de venda para o fornecimento de limão e 04 (quatro) para o fornecimento de tangerina. Deste modo, registre-se neste instrumento os dados corretos dos agricultores. **Certifica-se que os agricultores familiares e o valor total do projeto de venda estão em conformidade.**

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

DAP/CAF Jurídica: SP042023.05.000000049CAF

Produto: TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 1,13

Quantidade ofertada: 247.787

Valor Total: R$ 279.999,31

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 07

As quantidades ofertadas necessitam de 07 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de CAF a cooperativa possui CAF Jurídica ativa, conforme documento 0019881267 e, segundo o extrato de CAF, a cooperativa tem composição societária composta por 05 (cinco) cooperativas. Os agricultores listados no projeto de venda estão vinculados na Cooperativa dos Produtores Rurais do Bairro do Morro e Região - COOBAMO (SP042023.02.000001658CAF), que possui 51 (cinquenta e um) agricultores com DAP’s ou CAF’s ativas.

No projeto de venda foram apresentados 07 (sete) agricultores familiares, dos quais foram consultados no sistema de DAP's e CAF's, não foram encontradas divergências. **Certifica-se que os agricultores familiares e o valor total do projeto de venda estão em conformidade.**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO - COOPAFAPS

DAP/CAF Jurídica: SP042023.02.000001660CAF

Produto: TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 1,13

Quantidade ofertada: 707.965

Valor Total: R$ 800.000,45

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 20

As quantidades ofertadas necessitam de 20 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de CAF, a associação possui CAF Jurídica ativa, segundo o extrato de CAF, sob documento 0019881788, de acordo com o extrato de CAF a associação possui 64 (sessenta e quatro) agricultores familiares com CAF ou DAP individuais ativas.

No projeto de venda foram apresentados 20 (vinte) agricultores familiares, dos quais foram consultados no sistema de DAP's e CAF's e não foram encontradas divergências. **Certifica-se que os agricultores familiares e o valor total do projeto de venda estão em conformidade.**

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL GARRAFÃO - COOPERFRUIT

DAP/CAF Jurídica: ES032023.02.000001538CAF

Produto: TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 1,11

Quantidade ofertada: 3.063.063 **Valor Total:** R$ 3.399.999,93 **Total de agricultores indicados no projeto de venda:** 85 As quantidades ofertadas necessitam de no mínimo 85 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de CAF a cooperativa possui CAF Jurídica ativo, conforme documento 0019882299 e, segundo o extrato de CAF, a cooperativa possui 323 (trezentos e vinte e três) agricultores familiares com CAF's ou DAP's individuais ativas, dentre eles foram apresentados 85 (oitenta e cinco) agricultores familiares no projeto de venda.

Registre-se que dentre os agricultores relacionados no projeto de venda, 06 (seis) DAP's estão em duplicidade, são eles:

Nome dos agricultores	DAP/CAF duplicadas
1. ANILDO LAHASS	SDW0089378367691502221047
1. MARLY BRANDT LAHASS	SDW0089378367691502221047
2. JEFERSON GILBERTO ESPINDULA GONÇALVES	SDW0119886467231502220205
2. AURIANA MOREIRA DE SOUZA	SDW0119886467231502220205
3. JULIANO KLOSS	SDW0091730977482411210156
3. ELISETY SCHWANZ KLOSS	SDW0091730977482411210156
4. ROGÉRIO SCHMIDT	SDW0110547647272202210335
4. SOLINEIA KUTZ	SDW0110547647272202210335
5. VALTER MARTELO	SDW0527661957341602220907
5. LEIDINA KOSANKE	SDW0527661957341602220907
6. MARCIELE SCHAFFELEN	SDW0118573517891502220106
6. VANILDO HAMMER	SDW0118573517891502220106

Cumpre esclarecer que o valor máximo de venda é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e o limite por DAP – o

limite é da “Unidade Familiar” de Produção Agrária (UFPA), nos termos do inciso II do artigo 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterado pela Resolução FNDE nº 21/2021.

Isto posto, dos 12 agricultores relacionados no projeto de venda, serão considerados somente 06, desse modo, oportunizamos a Cooperativa substituir aqueles com DAP/CAF duplicadas. Do contrário, serão considerados para venda do produto somente 79 agricultores familiares, com capacidade de venda anual R$ 3.160.000,00.

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA – CAFC-ES

DAP/CAF Jurídica: ES112022.02.000001070CAF

Produto: TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 1,11

Quantidade ofertada: 792.792

Valor Total: R$ 879.999,12

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 22

As quantidades ofertadas necessitam de 22 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de CAF a associação possui CAF Jurídica ativa, conforme documento 0019884049 e, segundo o extrato de CAF, a cooperativa possui 295 (duzentos e noventa e cinco) agricultores familiares com CAF’s ou DAP’s individuais ativas, dentre eles foram apresentados 22 (vinte e dois) agricultores familiares no projeto de venda, dos quais foram consultados no sistema de DAP’s e CAF’s e não foram encontradas divergências.

Certifica-se que os agricultores familiares e o valor total do projeto de venda estão em conformidade.

COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS – COOPRAM DAP/CAF Jurídica: ES022023.02.000001459CAF

Produto: TANGERINA PONKAN

Valor do Kg: R$ 1,11

Quantidade ofertada: 11.423.423

Valor Total: R$ 12.679.999,53

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 317

As quantidades ofertadas necessitam de 317 agricultores familiares para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de CAF a cooperativa possui CAF Jurídica ativo, conforme documento 0019884473 e, segundo o extrato de CAF, a cooperativa possui 330 (trezentos e trinta) agricultores familiares com CAF's ou DAP's individuais ativas, dentre eles, foram apresentados 317 (trezentos e dezessete) agricultores familiares no projeto de venda.

Registre-se que dentre os agricultores relacionados no projeto de venda, 02 (duas) DAP's estão em duplicidade, são eles:

Nome dos agricultores	DAP/CAF duplicadas
ELIANA SIMMER RODRIGUES	SDW0015425037601911210235
GENEZIO RODRIGUES	SDW0015425037601911210235

Cumpre esclarecer que o valor máximo de venda é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora e o limite por DAP – o limite é da "Unidade Familiar" de Produção Agrária (UFPA), nos termos do inciso II do artigo 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, alterado pela Resolução FNDE nº 21/2021.

Isto posto, dos 02 agricultores relacionados no projeto de venda, serão considerados somente 01, desse modo, oportunizamos a Cooperativa substituir aqueles com DAP/CAF duplicadas. Do contrário, serão considerados para venda do produto somente 316 agricultores familiares, com capacidade de venda anual R$ 12.640.000,00.

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR - COPERFAM DAP/CAF Jurídica: SDW16742448000121022201

Produto: LIMÃO TAHITI

Valor do Kg: R$ 0,96

Quantidade ofertada: 8.510,00

Valor Total: R$ 8.169,60

Total de agricultores indicados no projeto de venda: 73

As quantidades ofertadas necessitam de 01 agricultor familiar para cômputo do limite de venda anual previsto no art. 39 da Resolução FNDE 06/2020.

Resultado: Conforme a consulta ao sistema de DAP a cooperativa possui DAP Jurídica ativa, conforme documento 0019885110 e, segundo o extrato de DAP, a cooperativa possui 73 (setenta de três) agricultores familiares com DAP's individuais ativas, dentre eles foram apresentados 73 (setenta de três) agricultores familiares no projeto de venda, dos quais foram consultados no sistema de DAP's e CAF's e não foram encontradas divergências. Pontua-se que a DAP jurídica da cooperativa apresenta data de validade próxima sendo: 21/02/2024 e deverá no tempo oportuno providenciar a renovação.

Certifica-se que os agricultores familiares e o valor total do projeto de venda estão em conformidade.

Sendo assim, com os documentos analisados por esta Comissão, e em conformidade ao item 6.7 do edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, para que as associações cooperativas oportunizem a regularização dos documentos, saneando as divergências supracitadas para fins de conclusão do julgamento da habilitação e prosseguimento às etapas subsequentes para contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Breno Aranha Gillopes**, **Assessor Técnico III**, em 20/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Santos Gouvea**, **Assessor Técnico V**, em 20/02/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cristine Batista Manfrinato**, **Assessor Técnico II**, em 20/02/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Angelica Andrade Lima**, **Assessor Técnico IV**, em 20/02/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Santana Zemantauskas**, **Diretor Técnico II**, em 20/02/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0020034493** e o código CRC **9BE188D8**.